



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
11ª Sessão Ordinária - 04/05/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a ampliação do número de Creches para Idosos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a realização de estudos de viabilidade técnica e orçamentária visando à ampliação do número de Creches para Idosos no município de Indaiatuba, com especial atenção às regiões de maior vulnerabilidade social. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

O município de Indaiatuba apresenta uma população idosa em constante crescimento, o que demanda a implementação e ampliação de políticas públicas que assegurem um envelhecimento digno, com autonomia, cuidado e socialização, prevenindo situações de isolamento social.

Atualmente, muitas famílias não dispõem de local adequado para acolher seus idosos semi-dependentes durante o período de trabalho, necessitando de um espaço seguro, com acompanhamento de profissionais capacitados, oferta de alimentação adequada e desenvolvimento de atividades recreativas e de convivência, nos moldes de atendimento diurno.

As Creches para Idosos proporcionam cuidados essenciais, como acompanhamento da saúde, controle de medicação e prevenção de acidentes





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

domésticos, além de contribuírem para o bem-estar social, permitindo que o idoso retorne ao convívio familiar no período noturno.

Ressalta-se que, embora o município conte com o relevante trabalho desenvolvido pelo Centro Dia e Permanência “José Theodoro Dias”, a demanda existente tem se mostrado crescente, tornando necessária a descentralização e ampliação desse tipo de serviço para outras regiões da cidade.

A presente Indicação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Diante do exposto, conto com a compreensão de Vossa Excelência quanto à relevância da matéria e aguardo o atendimento desta Indicação.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Vereador